

ADMISSÃO

PROGRAMA DE BOLSAS MÉRITO NO ENEM

Com este programa o candidato pode obter bolsas de estudo nas Graduações do Instituto Infnet e ficar isento de fazer o vestibular, conforme pontuação conquistada nas provas do ENEM.

A Bolsa Mérito Enem é cumulativa sob o desconto concedido para ingressantes e, desta forma, dependendo da média geral adquirida, o aluno poderá obter mais de 80% de bolsa.

O programa é válido apenas para matrículas feitas a partir de janeiro de 2013 e provas do ENEM realizadas a partir de 2010. O resultado do ENEM (boletim) é obrigatório no momento da matrícula. Essa bolsa é válida apenas para os cursos de Graduação.

Como funciona?

O candidato deve apresentar seu número de inscrição e o boletim de notas alcançadas no ENEM para a Central de Matrículas do Instituto Infnet no momento de sua matrícula. O número de bolsas é limitado e, portanto, será concedida de acordo com sua disponibilidade.

Tabela de cálculo: Bolsa Mérito Enem

Média Geral das Provas x % de redução nas parcelas
(válidos apenas para ENEM a partir de 2010)

600-624 pontos	625-649 pontos	650-674 pontos	675-699 pontos	700-724 pontos
5%	10%	15%	20%	25%

Observações

1. O Instituto Infnet reserva-se o direito de alterar a tabela de bolsas a qualquer momento.
2. O Programa de Bolsas para o ENEM é válido apenas para os alunos que realizaram o Exame Nacional Ensino Médio a partir de 2010.
3. O Programa de Bolsas para candidatos do ENEM é cumulativo apenas com a "bolsa ingresso" praticada pelo Instituto. No caso de sobreposição, fica a critério do aluno a escolha da bolsa ou promoção que melhor atenda às suas necessidades.
4. A bolsa concedida não se estende a eventuais taxas praticadas pela Instituição. Qualquer taxa de prestação de serviços educacionais, que não seja referente às mensalidades do curso, ficará por conta do aluno.

- ▶ **5.** As bolsas são válidas pelo período mínimo de conclusão de cada curso, conforme listagem abaixo:
 - a.** Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Bolsa válida por três anos corridos
 - b.** Engenharia da Computação – Bolsa válida por cinco anos e meio corridos
 - c.** Gestão da TI – Bolsa válida por três anos corridos
 - d.** Redes de Computadores – Bolsa válida por três anos corridos
 - e.** Sistemas de Informação - Bolsa válida por quatro anos corridos
- ▶ **6.** Os alunos bolsistas estão sujeitos às normas estabelecidas nesta resolução e ao regimento da Instituição.
- ▶ **7.** O aluno não poderá solicitar, em momento algum, a transferência da bolsa que lhe foi concedida em prol de outro aluno.
- ▶ **8.** Para manter seu benefício, o aluno deve, obrigatoriamente, seguir as condições exigidas para rematrícula. O bolsista não poderá incorrer nas seguintes condições impeditivas da manutenção da bolsa de estudo:
 - a.** Descumprimento dos prazos de rematrícula
 - b.** Rendimento acadêmico semestral inferior a 75%
 - c.** Envolvimento em qualquer situação que leve o aluno a medidas disciplinares, como advertências e/ou suspensões
 - d.** Trancamento de matrícula
 - e.** Evasão do bolsista
- ▶ **9.** Reposições de módulos perdidos por faltas ou desempenho em programas de Graduação serão cobrados normalmente, de acordo com o preço usualmente praticado.



ESCOLA SUPERIOR DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO